

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 513/2023 - GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 49857/2023 - EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E O GRUPO DOM BOSCO LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, funcionária pública, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: GRUPO DOM BOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.478.561/0003-40, sediada à Av. Colares Moreira, nº 443, Quadra A, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-970, neste ato representada pela Sra. **ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no RG nº 048331132013-4 SSP/MA e CPF sob o nº 176.256.453-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 49857/2023-EMSERH**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação - Termo de Ratificação nº 119/2023**, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a prestação de serviço educacionais na oferta de curso de “Pós-Graduação - **Especialização em Gestão da Qualidade e Mapeamento de Processos**, curso a ser ofertado **aos líderes da rede EMSERH**, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-01-05-02 – Bolsa e Curso de Formação.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO**6.1 DO PÚBLICO ALVO**

6.1.1 Líderes (Diretores, Gerentes e Coordenadores) da EMSERH Sede.

6.2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1 A Contratada será a responsável pela realização do Curso de capacitação, conforme Proposta Comercial em anexo. A capacitação será realizada nas dependências do Centro Universitário UNDB, situado em São Luís- MA.

6.3 DO OBJETIVO DO CURSO

6.3.1 Objetivo do curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão de Qualidade e Mapeamento de Processo: Capacitar os profissionais em Gestão da Qualidade e Processos Organizacionais, sejam eles provenientes da área de gestão ou não a gerirem processos organizacionais e, conseqüentemente, expandir a percepção e concretização da qualidade nos âmbitos internos e externos das organizações onde atuam.

6.3.2 A Pós-Graduação “Especialização em Gestão da Qualidade e Mapeamento de Processos”, com carga horária total de 360h, é uma Especialização customizada, para capacitação de 110 líderes (Diretores, Gerentes e Coordenadores), conforme as estratégias traçadas para EMSERH.

6.4 A METODOLOGIA DO CURSO

6.4.1 Aula expositiva;

6.4.2 Debates em sala de aula;

6.4.3 Análise e resolução de situações problemas;

6.4.4 Leitura de cases, artigos e textos preparatórios;

6.4.5 Exercícios de fixação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

7.4 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

7.5 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

7.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

7.7 Propiciar as condições necessárias à realização do objeto do contrato.

7.8 Comunicar à CONTRATADA, eventuais falhas e irregularidades observadas na prestação do serviço, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

7.9 Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

7.10 Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado,

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

atestar a prestação do serviço.

7.11 Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

7.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

7.13 Rejeitar no todo ou em parte os materiais, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

7.14 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas na execução do curso, fixando prazo para sua correção.

7.15 Inspeccionar a finalização de cada disciplinas ministradas.

7.16 Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de preposto por ela indicado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 Prestar serviços educacionais, objeto deste, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e condições presentes na Proposta Comercial anexo.

8.8 O OBJETO DO CONTRATO deverá ser necessariamente ministrado em atendimento a Proposta Comercial apresentada, bem como o cronograma a ser elaborado após assinatura do Contrato.

8.9 Obriga-se a manterem-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.10 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

8.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

8.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.13 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação de serviço aludido objeto e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

8.14 Apresentar a CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto presente.

8.16 Efetuar a prestação de serviços DO OBJETO CONTRATATO por funcionários qualificados tecnicamente, devidamente identificados e em local das instalações da contratada.

8.17 Prestar os serviços na forma e prazo estipulados no cronograma apresentado pela contratada.

8.18 Disponibilizar acesso a plataforma de estudos, com materiais didáticos e certificação UNDB, reconhecida pelo MEC.

8.19 Disponibilizar suas instalações físicas, acervo técnico e acadêmico, ambiente virtual de aprendizagem, bibliotecas online e plataformas interativas pela rede mundial de computadores, sempre que necessário.

8.20 Fornecer o certificado de conclusão do curso, nos termos da legislação vigente, aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência, aproveitamento e qualificação, para a obtenção do título.

8.21 Solicitar o pagamento mensal relativo à prestação do serviço, por meio de relatório consubstanciado, documentos comprobatórios e nota fiscal, indicando como tomadora do serviço, por ofício dirigido a Diretoria Gestora do Contrato.

8.22 Realizar evento para entrega dos certificados de conclusão de curso.

8.23 Receber o fiscal do Contrato EMSERH em suas instalações, sempre que necessário, e criar condições necessárias à realização da avaliação in loco da execução do serviço contratado.

8.24 Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

8.25 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários necessários à prestação dos serviços.

8.26 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

8.27 Expedir documentos e certidões relativos às matrículas e à situação escolar dos colaboradores EMSERH, sempre que solicitado;

8.28 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

8.29 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

8.30 Manter sede, filial ou escritório de atendimento em São Luís/MA.

8.31 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme abaixo, de forma diferenciada, devido aos custos realizados pela Contratada na customização da elaboração dos cursos a ser ofertados aos colaboradores EMSERH.

11.2 A forma de pagamento desse investimento será: **50% com 30 dias após o início do curso, 25% após 90 dias e 25% após 180 dias.**

11.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, conforme forma de pagamento especificado no **item 11.2.**

11.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 3042 CONTA CORRENTE: 17550-1.**

11.5 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.6 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos **serviços**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;**

11.7 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.9 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.10 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

11.10.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.10.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.10.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.10.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.10.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.10.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.10.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.10.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.10.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.10.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.10.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.10.12 Os documentos mencionados nos itens 11.10.4 a 11.10.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.11 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.12 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços**, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA DO CEI

23.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


Paulo E. P. Cardoso Ronchi
Diretor de Planejamento, Governança
e Inovação - EMSERH
Matrícula nº: 12462/EMSERH
Portaria Nº 428/2022/GAB/EMSERH

São Luís (MA), 28 de Agosto de 2023.


MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748


LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa
Matrícula nº 7.313 / EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA

Diretora Administrativa da EMSERH

Matrícula nº 7.313

ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES:176256
45304

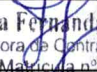
Assinado de forma digital por
ELIZABETH PEREIRA
RODRIGUES:17625645304
Dados: 2023.08.22 16:23:07
-03'00"

ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____


Jessica Fernanda A. Gusmão
Consultora de Contratos - EMSERH
Matrícula nº 13.720

CPF: _____


Nome: THAÍLA TOBIAS DE
CASTRO NAVA PAIVA

CONSULTORA DE CONTRATOS

CPF: Matrícula: 13901/EMSERH

AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA

Status de validação da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES:17625645304 <elizabethbosco@gmail.com>.

- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.


Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada.

Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

Certificadora Raiz Brasileira
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Certisign RFB G5
ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES


Resumo Detalhes Cancelamento Confiança Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos

 ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES:17625645304 <elizabethbosco@gmail.com>
VideoConferencia, 31196299000125, Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

Emitido por: AC Certisign RFB G5
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Válido a partir de: 2022/08/30 10:01:38 -03'00'
Válido até: 2025/08/29 10:01:38 -03'00'

Uso pretendido: Assinatura digital, Não recusa, Chaves de criptografia, Autenticação do cliente, Proteção de e-mail

 O caminho do certificado selecionado é válido.

As verificações de revogação e validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:
2023/08/22 16:23:07 -03'00'
Modelo de validação: Shell



PROPOSTA COMERCIAL

Proposta nº 07/2023 **Data:** 12/07/2023

Referência: oferta de curso de pós-graduação

Vimos por meio deste formalizar a proposta comercial para oferta de curso de pós-graduação lato sensu, conforme detalhamento abaixo:

1) Empresa: Grupo Bom Bosco LTDA

2) Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 443, Renascença, São Luís – MA
CEP 65075-441

3) Responsável Legal: Graciana Maria Rodrigues Cordeiro

4) Apresentação da empresa:

Fundada em 2002, o Centro Universitário UNDB nasce com o propósito de formar profissionais competentes e socialmente responsáveis.

Ao longo de sua trajetória, a UNDB tem comemorado inúmeros selos de qualidade conquistados por meio do desempenho de seus alunos e do trabalho realizado por um corpo docente de alto nível, alicerçado em metodologias ativas inovadoras, e projetos de pesquisa e extensão consistentes. A UNDB é a única Instituição de Ensino Superior em São Luís a usar integralmente o sistema de "Cases" em todas as disciplinas de seus cursos, a preparar os alunos para a elaboração de "Papers" de pesquisa e a trabalhar com projetos interdisciplinares integradores desde o primeiro período da graduação.

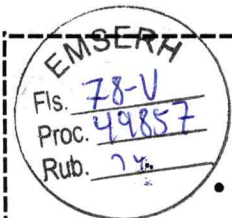
A instituição também tem investido fortemente na utilização de novas tecnologias, com ambientes de aprendizagem colaborativa com tecnologia educacional de alto padrão, que tornam o aluno da UNDB protagonista do processo de conhecimento.

Com o projeto pedagógico pautado em princípios que estimulam o espírito crítico e reflexivo dos estudantes, a UNDB oportuniza aos alunos a vivência concreta da realidade profissional, de modo a promover a sua articulação com a vida acadêmica.

Desde a formação da sua primeira turma, a UNDB tem obtido sempre lugar de destaque nas avaliações nacionais realizadas pelo MEC e pelas entidades de classe nas áreas profissionais de seus cursos:

Diretora Acadêmica UNDB

Reconhecido pela Resolução. Nº 9, de 14 de novembro de 2007



- Conquistou todos os primeiros lugares no ranking do exame da OAB, entre as faculdades particulares de São Luís, desde a primeira turma de egressos do Curso de Direito e, recebeu três vezes, consecutivamente, o Selo de Qualidade "OAB Recomenda", conferido pela Ordem dos Advogados do Brasil, sendo uma das poucas instituições do Nordeste a receber tal título;
- Obteve o 2º melhor desempenho no Brasil no curso de Direito, na avaliação do Enade/MEC, entre as instituições particulares com mais de 100 alunos inscritos no exame;
- Ocupa o 5º lugar no Brasil no curso de Odontologia, na avaliação do Enade/MEC, entre as instituições particulares;
- Está em 11º lugar no Brasil no curso de Arquitetura e Urbanismo, na avaliação do Enade/MEC, entre as instituições particulares;
- Obteve o maior Índice Geral de Cursos (IGC/MEC), em São Luís;
- Conquistou o título de melhor curso de Arquitetura e Urbanismo de São Luís na avaliação do MEC; possui o melhor curso de Engenharia Civil do Maranhão, na avaliação do Enade/MEC;
- Conquistou a distinção do Conselho Federal de Administração como o melhor curso de Administração entre as instituições particulares do Maranhão e a melhor avaliação do Enade/MEC, entre as particulares;
- Tem o melhor curso de Ciências Contábeis de São Luís, na avaliação do Enade/MEC;
- Lidera o rol das Instituições de Ensino Superior do Maranhão que mais aprovam no Exame do Conselho de Contabilidade;
- Obteve a maior nota no ENADE entre as Instituições de Ensino Superior Particulares do Maranhão, nos Cursos a que submeteu seus egressos;
- Tem seus cursos de Ciências Contábeis e Direito estrelados no guia das melhores universidades do país, publicado pela Editora Abril;
- É a única instituição de ensino maranhense que obteve nota máxima na avaliação do MEC no curso de Sistemas de Informação, e teve o seu curso de Engenharia de Produção reconhecido como o melhor do Maranhão.

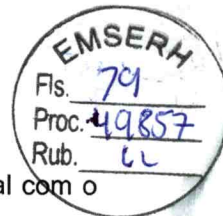
Por todo esse trabalho, a UNDB é conceituada nos meios acadêmicos, na comunidade em geral e, principalmente, no mercado de trabalho, como uma Instituição de excelência no Maranhão.

5) Nome do curso:

Gestão da Qualidade e Mapeamento de Processos

Diretora Acadêmica UNDB

Reconhecido pela Resolução. Nº 9, de 14 de novembro de 2007



6) Apresentação do curso:

O maior desafio na educação e formação de gestores tem sido formar um profissional com o máximo de habilidades e competências possíveis para que este tenha êxito no exercício de sua profissão.

Características como liderança, visão holística, pensamento estratégico, capacidade de trabalhar com pessoas, inteligência emocional, que alinhados com inovação e criatividade, permitam assim resultados superiores com métodos alternativos, possuem ainda muitos gaps quando se enxerga um gestor com formação nos dias atuais ou para aqueles que já estão formados a algum tempo.

A UNDB tem se mostrado umas das maiores e melhores instituições de ensino superior, com reconhecimento dos órgãos oficiais responsáveis. Sendo assim, o curso de Pós Graduação em Gestão da Qualidade e Processos Organizacionais busca formar gestores capazes de acompanhar evoluções que acontecem de maneira dinâmica nas organizações, sejam elas públicas ou privadas, com uma formação sólida e atualizada, conferindo a eles diferenciais competitivos como liderança, visão holística, pensamento estratégico, capacidade de trabalhar com pessoas, inteligência emocional, com inovação e criatividade, oferecendo alto grau de qualidade no ensino a um preço possível, acessível e competitivo, buscando atender as exigências dos clientes.

7) Objetivo do curso:

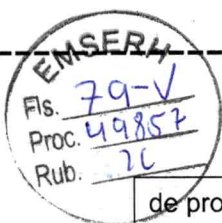
Capacitar os profissionais em Gestão da Qualidade e Processos Organizacionais, sejam eles provenientes da área de gestão ou não; a gerirem processos organizacionais e, conseqüentemente, expandir a percepção e concretização da qualidade nos âmbitos internos e externos das organizações onde atuam.

8) Disciplinas, ementas e carga horária:

GESTÃO DA QUALIDADE Ementa: Gestão da qualidade. Histórico da qualidade em organizações. Conceitos básicos da qualidade. Ferramentas da qualidade. Melhoria contínua e qualidade. PDCA. Percepção interna e externa de qualidade.	CH 20h
PROCESSOS ORGANIZACIONAIS Ementa: Conceito de BPM. Gerenciamento de Processos Organizacionais. História do BPM. Aplicação do BPM na realidade brasileira. Características e elementos do BPM. Ciclo de vida do BPM. Benefícios e desafios do BPM. Identificando processos e fluxos.	CH 20h
ARQUITETURA ORGANIZACIONAL Ementa: Arquitetura de processos. Definição e identificação de processos. Tipos	CH 20h

Diretora Acadêmica UNDB

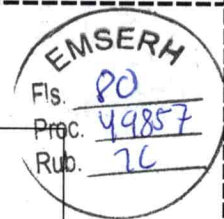
Reconhecido pela Resolução. Nº 9, de 14 de novembro de 2007



de processos. Implementação e revisão de processos. Ferramentas de mapeamento de processos. Controle de processos. Ciclo de vida do Processo.	
GESTÃO DE INDICADORES Ementa: Tipos de indicadores organizacionais. Elaboração de indicadores organizacionais. Operacionalização de indicadores organizacionais. Acompanhamento de indicadores organizacionais. Melhoria e revisão de indicadores organizacionais	CH 20h
ESTATÍSTICA DE PROCESSOS Ementa: Métodos e filosofia do controle estatístico de processos. Gráficos de controle para variáveis e atributos, de soma cumulativa, de média móvel ponderada. Análise da capacidade e sistemas de medida. Monitoramento e controle de processo multivariado. Técnicas de amostragem de aceitação.	CH 20h
COMPETITIVIDADE CORPORATIVA Ementa: A gestão estratégica no novo milênio. Conceitos de estratégia, análise estratégica e formulação de estratégias de negócios, obtenção de vantagem competitiva.	CH 20h
GOVERNANÇA CORPORATIVA Ementa: Conceitos e abordagens teóricas em Governança Corporativa. Eficiência e transparência organizacional. Equidade organizacional. Prestação de contas em organizações. Processos como auxiliares para a eficiência da Governança Corporativa	CH 20h
GESTÃO E LIDERANÇA DE EQUIPES Ementa: Os principais desafios da liderança nos dias atuais. Criação de uma visão compartilhada capaz de inspirar os colaboradores. A necessidade de desafiar o estabelecido, mudar e inovar. Motivação e engajamento dos colaboradores. Empowerment, delegação de poder e desenvolvimento de competências. Humildade e a liderança através do exemplo.	CH 20h
FINANÇAS CORPORATIVAS Ementa: Conceito e atribuições das Finanças Corporativas. Orçamento de capital e avaliação de ativos. Eficiência de mercado. Estrutura e custo de processo. Monetização de processos. Estrutura de controle de Finanças Corporativas aplicadas aos Processos Organizacionais.	CH 20h
ESG Ementa: Análise do conceito ESG – Environmental, Social, Governance. Implicações na empresa, no mercado, nos investimentos e na sociedade. Discussão sobre os desafios sociais e sobre conceitos de gestão social. Análise sobre as melhores práticas de ação sociocultural empresarial	CH 20h
CERTIFICAÇÃO ISO	CH 20h

Diretora Acadêmica UNDB

Reconhecido pela Resolução. Nº 9, de 14 de novembro de 2007



Ementa: Histórico da ISO. Certificações emitidas pela ISO. Importância, benefícios e desafios da ISO para as organizações. Modelo das normas da ISO. Requisitos da ISO. Investimento e custos para a emissão da ISO. Planejamento, implementação e controle da ISO	
CERTIFICAÇÕES SETORIAIS E REGIONAIS Ementa: Tipos de certificações. Sistemas de Qualidade setORIZADOS. Mapeamento de certificações. Percepção do stakeholder na adoção de Sistemas de Qualidade. PROCEN/MA. Certificações de produção. ABNT. Certificações de serviços médicos. Certificações educacionais. Certificações setoriais.	CH 20h
GESTÃO DE RISCOS Ementa: Introdução aos riscos: histórico, conceitos e definições de riscos e da análise de riscos. A importância do papel do gestor de riscos dentro da empresa. Norma ABNT NBR ISO 31000. Programa de Gerenciamento de Riscos: etapas e estratégia de implantação. Métodos e técnicas para análise de riscos: análise preliminar de riscos; técnica de incidentes críticos; análise de modos de efeitos de falhas; análise de consequências e vulnerabilidade	CH 20h
AUDITORIAS DA QUALIDADE Ementa: Tipos de Auditoria. Objetivos de Auditorias em organizações. Sistemas internos de Auditoria da Qualidade. Documentos e relatórios em Auditorias da Qualidade. Etapas de Auditorias da Qualidade. Avaliação da aplicação de protótipos. Análise de cenários futuros. Etapa de implementação efetiva de ideias.	CH 20h
CORE LABS – IMERSÃO Ementa: Conceitos do Design Thinking. O processo de Imersão. Definição da persona e reconhecimento de suas dores e necessidades.	CH 20h
CORE LABS – IDEIAÇÃO Ementa: Conceitos do Design Thinking. O processo de Ideação. Cardápio de Ideias. Cases locais, regionais e nacionais. Definição da ideia associada à necessidade da persona.	CH 20h
CORE LABS – PROTOTIPAÇÃO Ementa: Conceitos do Design Thinking. Alternativas de Prototipação. Prototipação da solução empresarial.	CH 20h
CORE LABS – VALIDAÇÃO Ementa: Apresentação do processo de desenvolvimento do Design Thinking e Validação da solução prototipada.	CH 20h

9) Carga horária total: 360 horas

10) Corpo docente:

- Raul Loiola Côelho Dias

Diretora Acadêmica UNDB

Reconhecido pela Resolução. Nº 9, de 14 de novembro de 2007



- Jaqueline Pimentel Carneiro
- Anderson Lourenço Miranda
- Teyla Maria Albuquerque Santos
- Marcelo Virginio de Melo
- Lúcia Helena Silva Campos
- Jarbas Campelo Feitosa

11) Público-alvo:

A pós-graduação em Gestão de Qualidade e Processos Organizacionais tem como público-alvo graduados em áreas diversas que atuem ou pretendem aprender sobre a Gestão da Qualidade, Gestão de Processos Organizacionais, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Departamento Pessoa, Gestão Empresarial, Gestão Financeira, Gestão de Sistemas de Informação e áreas interligadas. Alunos abertos ao diálogo e aprendizagem e construção de conhecimento científico e empírico.

12) Cronograma: a definir, de acordo com o cliente

13) Horário do curso: a definir, de acordo com o cliente

14) Período de duração: 09 meses

15) Quantidade de participantes total e por turma:

Total: 110 alunos em 2 turmas de 55 alunos

16) Valor por participante e valor total:

Valor por participantes: R\$ 2.727,27

Valor total: R\$ 300.000,00

17) Estrutura do curso:

Serão 18 disciplinas com encontros presenciais em 09 meses de duração.

18) Local de realização do curso: unidade de pós-graduação UNDB, localizada no Golden Shopping

19) Forma de pagamento: Depósito em conta corrente em 3 parcelas iguais

20) Validade de proposta: 60 dias da data de emissão do documento

Antecipadamente, agradecemos pela oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

GRACIANA MARIA
RODRIGUES
CORDEIRO:5093716
2353

Assinado de forma digital por
GRACIANA MARIA RODRIGUES
CORDEIRO:50937162353
Dados: 2023.07.12 12:10:22
-03'00'

Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica UNDB

Diretora Acadêmica UNDB

Reconhecido pela Resolução. Nº 9, de 14 de novembro de 2007